



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

**Itapeva, 24 de maio de 2013.**

### **MENSAGEM Nº 022 / 2013**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício 113. 249,00”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal alocar recursos na Secretaria Municipal de Ação Social – Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social, que serão utilizados para aquisição de Equipamentos e Material Permanente através do Convênio IGDBF – Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família.

A autorização do presente Crédito Especial faz-se necessária visto que na Lei Orçamentária – LOA/2013 (Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012) não há dotação específica para aquisição de Equipamentos e Material Permanente no Programa 4002 – Assistência à População Carente, Ação 2129 – Atendimento às Famílias Carentes; Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais, Código de Aplicação 500 0026 – IGDBF – Bolsa Família.

A Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que versam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não se faz necessária, visto que o presente Crédito Especial não acarreta aumento de Despesas, não cria e nem expande Ação Governamental, dado que anula-se recursos já constante da Peça Orçamentária Corrente, oriundo de transferência de convênio com a União e abre crédito especial utilizando os mesmos recursos de Convênio celebrado com a União.

Tanto a anulação quanto a abertura de crédito especial utilizam recursos da União, Convênio IGDBF – Bolsa Família.

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente para continuidade do convênio IGDBF – Bolsa Família firmando entre a União e a Municipalidade, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização em regime de urgência.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**

Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI Nº 059 / 2013

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de até R\$ 113.249,00 (cento e treze mil e duzentos e quarenta e nove reais) na programação orçamentária a seguir e que será adicionada ao orçamento do presente exercício:

|                     |                |   |
|---------------------|----------------|---|
| Órgão               | 08.00.00       | Secretaria Municipal de Ação Social   |
| Unidade             | 08.04.00       | Fundo Municipal de Assistência Social   |
| Categoria Econômica | 4.4.90.52.00   | Despesas de Capital – Investimentos - Aplicações Diretas – Equipamentos e Material Permanente |
| Função              | 08             | Assistência Social  |
| Subfunção           | 244            | Assistência Comunitária   |
| Programa            | 4002           | Assistência à População Carente   |
| Ação                | 2129           | Atendimento à Famílias Carentes   |
| Fonte de Recurso    | 05             | Transferências e Convênios Federais - Vinculados  |
| Código de Aplicação | 500 0026       | IGDBF – Bolsa Família   |
| Valor do Crédito    | R\$ 113.249,00 |   |

Art. 2º A cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, anulando o saldo da dotação orçamentária a seguir:

|         |          |                                       |
|---------|----------|---------------------------------------|
| Órgão   | 08.00.00 | Secretaria Municipal de Ação Social   |
| Unidade | 08.04.00 | Fundo Municipal de Assistência Social |



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

|                     |                |   |
|---------------------|----------------|---|
| Categoria Econômica | 4.4.90.52.00   | Despesas de Capital – Investimentos - Aplicações Diretas – Equipamentos e Material Permanente |
| Função              | 08             | Assistência Social  |
| Subfunção           | 122            | Administração Geral   |
| Programa            | 4007           | Gestão da Política de Assistência Social  |
| Ação                | 2152           | Manutenção dos Serviços Administrativos   |
| Fonte de Recurso    | 05             | Transferências e Convênios Federais – Vinculados  |
| Código de Aplicação | 500 0026       | IGDBF – Bolsa Família   |
| Despesa n.º         | 00525          |   |
| Valor do Crédito    | R\$ 113.249,00 |   |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal